



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO Nº. 002/2016

Contrato de prestação de serviços de seguro, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, FAPEG e a Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, na forma a seguir.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, domicílio profissional Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 04794-000, CNPJ/MF nº. 061.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr Paulo Roberto Martins, brasileiro, securitário, divorciado, Gerente Executivo, RGº 04737397-2 IFP/RJ, CPF/MF nº 637.090.827-49, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 04794-000, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes à FAPEG, com entrega imediata da apólice de seguro, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, Dispensa de Licitação – Compra Direta Eletrônica nº. 004/2016, Processo nº. 201510267001473, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12 e Decretos Estaduais nº. 7.466/11, 7.468/2011 e 7.600/12 e Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de seguro de automóveis, aplicando-se a este procedimento o disposto no art. 62 §3º I da Lei 8.666/93, bem como o disposto nos arts. 757 ao 788 do Código Civil Brasileiro, Normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) circulares nº. 269/2004 e 306/2005 e código de Defesa do Consumidor, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes à esta Fundação, com entrega imediata da apólice de seguro, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Proposta comercial da Contratada.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 17.928/12.





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- I - Edital e seus anexos;
- II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto deste Contrato o seguro dos automóveis, sendo:

- a) LOGAN Exp. 1.6, Placa NVZ-0194, Chassi 93YLSR7UHBJ475180, Ano/Modelo 2010/2011, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), marca Renault.
- b) LOGAN Exp. 1.6, Placa NVY-9884, Chassi 93YLSR7UHBJ475461, Ano/Modelo 2010/2011, 04 portas bicombustível (álcool/gasolina), marca Renault.
- c) SANDERO 16V, Placa NVY-6804 Chassi 93YBDR6RHAJ441008 Ano/Modelo 2010/2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), marca Renault.

Parágrafo 2º – Compreende-se pela cobertura do seguro:

I. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- c) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- d) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- f) Atos involuntários praticados por terceiros;
- g) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- i) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- j) Danos causados aos vidros e retrovisores por acidente ou por atos de terceiros.





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

II. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Roubo ou furto do veículo assegurado;
- c) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- d) Atos involuntários praticados por terceiros;
- e) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

III. ROUBO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- a) Roubo ou furto de veículo segurado ou da sua tentativa;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- c) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

IV. GARANTIAS ADICIONAIS

Acessórios do veículo assegurado. Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E ENTREGA DA APÓLICE

Parágrafo 1º – O prazo para a entrega da apólice será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual no Diário Oficial.

Parágrafo 2º – A entrega deverá ocorrer, na sede da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia/Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com a contratante, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade e/ou subsidiariedade.

Parágrafo 2º – Cumprir todas as normas gerais reguladoras estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

Parágrafo 3º – Processar a liquidação de qualquer sinistro com indenização em moeda corrente ou reparação dos danos, conforme as apólices.

Parágrafo 4º – Em caso de roubo ou furto do veículo segurado, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, contados do aviso da CONTRATANTE para pagar a respectiva indenização, em moeda corrente, ou fornecer veículo equivalente a título de indenização, em hipótese de o veículo original não tenha sido localizado oficialmente, mediante opção expressa aceita pela FAPEG.

Parágrafo 5º – Entregar as apólices de seguro dentro das normas estabelecidas pela SUSEP e de acordo com o estabelecido pelo Fundo PROTEGE, da Secretaria da Fazenda, Superintendência do Tesouro do Estado de Goiás.

Parágrafo 6º – Na hipótese de haver cisão, incorporação ou fusão da vencedora por outra, a FAPEG resguarda-se no direito de proceder à verificação de vantajosidade e da aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto indispensável para a continuidade do contrato, ficando condicionada à análise dos motivos de conveniência e oportunidade no prosseguimento de tal contratação, e considerando todas as normas aqui tratadas.

Parágrafo 7º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 17.928/12.

Parágrafo 8º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 9º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital desta Dispensa e no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual nº. 17.928/12;

Parágrafo 2º – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no serviço prestado;

Parágrafo 3º – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 4º – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;

Parágrafo 5º – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 6º – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo 7º – Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93 e na Lei Estadual n.º. 17.928/12.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 14/04/2016 a 14/04/2017, período correspondente a apólice do seguro. Os efeitos jurídicos deste contrato dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, Portaria n.º. 044, de 01/06/2016.

Parágrafo 3º – Após o período de 12 (doze) meses de vigência, havendo interesse das partes na prorrogação da relação contratual, caso ocorra reajuste do valor contratado, será utilizado, como índice, o INPC/IBGE acumulado durante o período. Em sua falta, será utilizado o indexador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor deste Contrato é de **R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)**, que será mantido fixo e irrevogável durante todo o período de vigência da relação contratual.

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba n.º. 2016.66.05.19.122.4001.4001.03. Natureza 3.03.90.39.51 Fonte. 00 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N.º. 00071, de 14/04/2016 no valor de **R\$ R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)**, emitida pela Seção competente da FAPEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG.**

Parágrafo 2º - Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual n.º 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- I) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- II) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- III) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL
- IV) Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, recusar a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 4º - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no **Parágrafo 2º**, e observada a garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do **Parágrafo 2º**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

Parágrafo 5º – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo 6º – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo 1º – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas no código civil, na lei nº 8.666/93, na lei nº 10.520/2002, na Lei Estadual 17.928/12 e demais normas que regem as licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, serão aplicadas as normas presentes na lei 8.078/1990, nas circulares da SUSEP e na disciplina geral do Direito Contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Consideram-se partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 004/2016, e seus Anexos.
- b) A proposta apresentada pela Contratada.
- c) A Apólice nº. 1391000112831, de 14/04/2016 a 14/04/2017

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

CONTRATANTE

Maria Zaira Turchi
Presidente

CONTRATADA

Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo

Paulo Roberto Ma
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações

Testemunhas

Carlos José de Oliveira
CPF nº. 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo
CPF: 034.137.861-56



EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº.002/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG

Contratada: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a esta Fundação, com entrega imediata da apólice de seguro, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Proposta comercial da Contratada.

Processo: 201510267001473. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação


Valor total: R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).

Dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.51, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00071, de 14/06/2016, no valor de R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais).

Forma de Pagamento: Única.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Gerente Executivo Paulo Roberto Martins.


Poliana Sousa Brito
Gestora de Contrato

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

Iquego

AVISO DE LICITAÇÃO

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará a seguinte licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estaduais nº. 7.465/11 e 7.468/11, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 5.540/05.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2016
PROCESSO Nº 1146/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO REFEIÇÃO E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITO MENSAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: 14/07/2016
HORÁRIO: 09:30 horas - Horário de Brasília

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, à Avenida Anhangüera, nº. 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia - Go, no site www.comprasnet.gov.br ou www.iquego.com.br. Outras informações pelo fone: 3235-2900 - ramal: 15 ou 80

Goiânia, 28 de junho de 2016.
Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira/Presidente CPL

Metrobus

AVISO DE LICITAÇÃO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 05/1/16, datada de 29 de maio de 2016, comunica aos interessados que será realizado através do site www.comprasnet.gov.br, os seguintes procedimentos licitatórios:

- Pregão Eletrônico nº 012/16
- Tipo: Menor Preço por Lote
- Abertura: 15/07/2016
- Horário: 09h00min
- Processo nº: 2016000428
- Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o funcionamento parcelado de 07 (Sete) Equipamentos de Proteção Individual, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

- Pregão Eletrônico nº 011/16
- Tipo: Menor Valor Global
- Abertura: 15/07/2016
- Horário: 09h00min
- Processo nº: 2016000454
- Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recuperação de Batedores para Chassi Volvo B124 340, ano de fabricação 2011 e 2014, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

- Pregão Eletrônico nº 012/16
- Tipo: Menor Valor Global
- Abertura: 15/07/2016
- Horário: 09h00min
- Processo nº: 2016000495
- Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recuperação de Registrador Instantâneo de Velocidade e Tempo (acelerômetro), modelo MID 1386 Digital com Funcionamento de Pêso se necessário, Abertura e Selagem do Cravamento para veículos Volvo B124 340 com Corrente de Injeção Meza BKT, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou pelo site www.metrobusgoias.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (62)3239 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Goiânia, 28 de junho de 2016.

OLÍCIO LOPES VILA VERDE
Presidente da CPL

Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016 - PROCESSO Nº 8163/2015
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESAS VENCEDORAS - 01) LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, nos itens 20 e 28; 02) ELTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A, no item 17; 03) CONAULT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA, nos itens 01, 02, 03 e 18; 04) FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A, nos itens 05 e 06; 05) GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, nos itens 05 e 07; 06) IGOR FERNANDO SIMDAMORE VICIANA LTDA, nos itens 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18; 07) SAGA MEDIÇÃO LTDA, item 21, conforme ata inclusa no referido processo.**

Goiânia, 28 de junho de 2016

Eng.º Emmaus Domingos Pinheiro
Pregoeiro

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2016002509809, DATA DE AUTUAÇÃO: 27/04/2016; ASSUNTO: Contrato nº 835/2016, de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de automações preventivas e corretivas e demais tarefas necessárias à manutenção de veículos pertencentes do acervo patrimonial do DETRAN/GO; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cem mil reais); PARTES: DETRAN/GO e a empresa BRASILLCARD Adm. Serv. de Cartões Ltda; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.59.01.06.122.4001.4.001.03 NATUREZA: 3.3.90.30.10, 3.3.90.30.35 e 3.3.90.30.21 NOTAS DE EMPENHO: 001780179 e 00180, DATA DA NOTA DE EMPENHO: 10/06/2016, VALOR DAS NOTAS: R\$ 145.833,31 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais); R\$ 110.833,31 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), respectivamente.

Portaria nº. 418 /2016/OPGSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201500023031836/15745312 (P.A. nº 027/2015) e 201600025072524, especialmente o Despacho nº 269/2016, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º- **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo DESPACHANTE ESTRELA (nome fantasia), documentação jurídica OTECAR DESPACHANTE LTDA, código nº 246.2, situado no município de Goiânia-GO, tendo como sócios-proprietários, Wagner Alexandre dos Santos e outros, e **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pelo DESPACHANTE FELIPE, credenciado neste DETRAN, sob código nº 2410-5, no município de Goiânia-GO, tendo como sócio-proprietário, Valdeci dos Santos Trindade, **SEM** o intuito para determinar que seja desfeito o período em que o permitido/cumpra suspensão casarão aplicada pela Portaria nº 462/2012/OPGSG, permanecendo inalteradas as demais determinações contidas no decurso do julgamento prolatado no Processo Administrativo nº 027/2016, pelas razões e fundamentos expostos no respectivo julgamento, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado procedimento.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- À Diretoria Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para dar conhecimento, Gerência de Auditoria para identificação do permitido/cumpra e proferir as constituições nos autos, e logo após à Gerência de Credenciamento, Controle e Educação de Trânsito para cumprimento da penalidade e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de junho de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201600025079290; DATA DE AUTUAÇÃO: 12/05/2016; ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2014; OBJETO: prorrogação da vigência do prazo Contrato nº 052/2014, que tem por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de digitalização de documentos e fornecimento de software para busca textual; VIGÊNCIA: de 05/05/2016 a 05/05/2017; VALOR TOTAL: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); PARTES: DETRAN/GO e DATAEAS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.59.01.06.122.1050.3119.03 (20); NOTA DE EMPENHO: 00001; DATA: 20/06/2016; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.041.666,89 (dois milhões, quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 002/2016
Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG Contratada: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a esta Fundação, com entrega imediata das apólices de seguro, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Proposta comercial da Contratada.

Processo: 201510267001473. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Valor total: R\$ 2091,00 (dois mil e noventa e um reais). Dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.51, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00071, de 14/06/2016, no valor de R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais). Forma de Pagamento: Única.

Vigência: 12 (doze) meses. Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Gerente Executivo Paulo Roberto Martins. Poliana Sousa Brito Gestora de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 003/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG Contratada: EDITORA RAIZES LTDA EPP

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco em jornal regional da grande circulação, nos termos da Ata de Registro de Preços nº.001/2016.

Processo: 201610267000221. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 004/2014 SRP. Valor Unitário: R\$ 16,50 (dezesseis e cinquenta). Valor total: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.39, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00097, de 16/05/2016, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: Parcelado. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio-Proprietário Regina Célia Cordeiro Rodrigues e/ou Sócio-Proprietário Jean Alesse Cordeiro. Poliana Sousa Brito Gestora de Contrato

UEG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GOIÁS

Retificação n.º 1 - Edital de Abertura

A Universidade Estadual de Goiás, por meio do Núcleo de Seleção, retifica o Edital de abertura n.º 1 de 20 de junho de 2016 do Concurso Público para provimento de vagas nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Itumbiara - Goiás, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO I

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS GERAL	39	1	1	41
----------------------	----	---	---	----

Leia-se:

ANEXO I

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS GERAL	35	5	1	41
----------------------	----	---	---	----

Anápolis, 28 de junho de 2016.

Profa. Ellana Machado Pereira Nogueira
Diretora do Núcleo de Seleção
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201100020005770. Identificação do Termo: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 020/2011. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2011. Partes: Locatária - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e o Locador JOSÉ PEREIRA DIAS, CPF nº 358.339.551-48. Objeto Original: Locação de um imóvel para fins institucionais da UEG Câmpus São Miguel do Araguaia, situado à Rua 09, s/n, Setor Xavante, na Cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás. Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por escopo a alteração da Cláusula Oitava, Parágrafo Único do Contrato Original. Data de Assinatura do Contrato: 25/05/2016. Vigência: Início: 25/05/2016 Fim: 10/08/2016. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.249/1991 e Lei Estadual nº. 17.928/2012 no que couber e as alterações posteriores.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 28 de junho de 2016.

Florencia Costa Magalhães Júnior
Gerente Especial de Contratos

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201200020017434. Identificação do Termo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fomento de Carteiras Universitárias nº 075/2016. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2012. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada Lyrcella Móveis e Decorações Eiref-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.805.978/0001-30. Objeto Original: Aquisição de carteiras escolares, para suprir a demanda dos Campus da Universidade Estadual de Goiás - UEG. Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem por escopo a supressão de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) no valor do contrato original atualizado. Data de Assinatura do Termo: 22/06/2016. Vigência: Início: 22/06/2016 Fim: 15/05/2017. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 28 de junho de 2016.

Florencia Costa Magalhães Júnior
Gerente Especial de Contratos